Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.680/97

PROJETO DE Lei **N.** - 62/97

Objeto: "Dispõe sobre a mudança de Prédios Escolares".

Autor: Prefeito Municipal - Haroldo Queiroz

Entregue na Secretaria

22 - setembro - 1997

Data do Vencimento ____/____/____

Sujeito a 3 Discussões

____ Aprovado 1ª 03/11/97

____ Aprovado 2ª 03/11/97

____ Aprovado 3ª 06/11/97

PRESIDENTE

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ____/____/____

Para o Projeto é Exigida a Maioria _____

A Proposição foi _____ Em ____/____/____

Publicado no Jornal _____, Nº _____, De ____/____/____

Encaminhada pelo Ofício Nº ____/____, De ____/____/____

1 - Comissão de _____ Em ____/____/____
Nomeio Relator o Vereador _____
PROTOCOLO:
Presidente: _____ Em____/____/____
Relator: _____ Em____/____/____
Membro: _____ Em____/____/____
Parecer Entregue em _____ ____/____/____

2 - Comissão de _____ Em ____/____/____
Nomeio Relator o Vereador _____
PROTOCOLO:
Presidente: _____ Em____/____/____
Relator: _____ Em____/____/____
Membro: _____ Em____/____/____
Parecer entregue em _____ ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:
Em ____/____/____

_____
RUBRICA

Em ____/____/____

_____
RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:
1 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____
Requerido ao _____ Em____/____/____. Ofício CM ____/____-____
Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____
Requerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM ____/____/____
Assunto:

Observações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - Em 22/09/97 Às Comissões de L.J.D e L.R. para o devido parecer.

Rubrica

2 - Em 03/11/97 Aprovado por doze votos favoráveis e duas abstenções dos Vereadores Uirtal Epifanio e Dari Padrão.

Rubrica

3 - Em 06/11/97 Aprovado por unanimidade com 3ª votação - artigo, por doze votos favoráveis e duas abstenções dos Vereadores Uirtal Epifanio e Dari Padrão.

Rubrica

4 - Em ____/____/____

Rubrica

5 - Em ____/____/____

Rubrica

6 - Em ____/____/____

Rubrica

7 - Em ____/____/____

Rubrica

LEI Nº 1.680 / 97

" Dispõe sobre a mudança de Prédios Escolares "

O POVO DE BOM DESPACHO/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transferido o local de funcionamento da Escola Municipal Da. Sinhá, situada na zona rural, no lugar denominado Retirinho, município de Bom Despacho, para o prédio próprio localizado na Avenida Ari Marques Gontijo, nº 355, Bom Despacho/MG.

Art. 2º Fica transferido o local de funcionamento da Escola Municipal Dona Joana Marques Gontijo, situada na zona rural, no lugar denominado Ressaca, município de Bom Despacho/MG, para o prédio alugado pela Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Dr. Juca, nº 2.816, Bairro São Vicente, nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE (12/11/1997).

HAROLDO QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 62/97

"Dispõe sobre a mudança de Prédios Escolares".

O POVO DE BOM DESPACHO/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica transferido o local de funcionamento da Escola Municipal Da. Sinhá, situada na zona rural, no lugar denominado Retirinho, município de Bom Despacho, para o prédio próprio localizado na Avenida Ari Marques Gontijo, nº 355, Bom Despacho/MG.

Art. 2º- Fica transferido o local de funcionamento da Escola Municipal Dona Joana Marques Gontijo, situada na zona rural, no lugar denominado Ressaca , município de Bom Despacho/MG, para o prédio alugado pela Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Dr. Juca, nº 2.816, Bairro São vicente, nesta cidade.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, EM 06 DE NOVEMBRO DE 1997.

PRESIDENTE, Francisco Araújo Lopes Cançado Filho

VICE-PRESIDENTE, Antônio de Souza Sobrinho

SECRETÁRIO, Marcos Fidélis Campos

CGB/

PROJETO DE LEI Nº 62/97

" Dispõe sobre a mudança de Prédios Escolares "

O POVO DE BOM DESPACHO/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transferido o local de funcionamento da Escola Municipal Da. Sinhá, situada na zona rural, no lugar denominado Retirinho, município de Bom Despacho, para o prédio próprio localizado na Avenida Ari Marques Gontijo, nº 355, Bom Despacho/MG.

Art. 2º Fica transferido o local de funcionamento da Escola Municipal Dona Joana Marques Gontijo, situada na zona rural, no lugar denominado Ressaca, município de Bom Despacho/MG, para o prédio alugado pela Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Dr. Juca, nº 2.816, Bairro São Vicente, nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE (17/09/1997).

HAROLDO QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 6[illegible]

" Dispõe sobre a mudança de Logradouros "

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

BOM DESPACHO

GOVERNO DE MUDANÇA

PRAÇA MAJOR VIOLA, 45 - CENTRO - TELEFAX: (037) 521-1881 - CEP: 35.600-000 - BOM DESPACHO - MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

ASSUNTO Parecer ao Projeto de Lei de nº 62/97

SERVIÇO Comissão de Legislação, Finanças e Orçamento
Comissão de Justiça e Redação

De acordo com a legislação vigente, compete a Câmara Municipal, apreciar e votar o referido projeto de lei.
Nós das Comissoẽs, somos pela sua APROVAÇÃO.
Sala das Comissoẽs, em 03 de novembro de 1997.

Carlos Roberto Contijo

Antônio de Souza Sobrinho

Vital Libério Guimarães

Mauro Salviano da silva

Américo dos Santos

Marcos Fidélis Campos

CGB/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 62/97

ASSUNTO

SERVIÇO COMISSÃO DE CULTURA, ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal apreciar e votar o referido projeto de lei.
Nós da Comissão de Educação, somos pela sua APROVAÇÃO.
Sala das Comissões, em 03 de novembro de 1997.

Marlúcia de Fátima Mendonça Couto
Marlúcia de Fátima Mendonça Couto

Davi Pádua Ribeiro

Edson Ferreira Rangel
Edson Ferreira Rangel

CGB/

GOVERNO DE BOM DESPACHO NA DIREÇÃO CERTA
ADM: 97/2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 62/97

" Dispõe sobre a mudança de Prédios Escolares "

O POVO DE BOM DESPACHO/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transferido o local de funcionamento da Escola Municipal Da. Sinhá, situada na zona rural, no lugar denominado Retirinho, município de Bom Despacho, para o prédio próprio localizado na Avenida Ari Marques Gontijo, nº 355, Bom Despacho/MG.

Art. 2º Fica transferido o local de funcionamento da Escola Municipal Dona Joana Marques Gontijo, situada na zona rural, no lugar denominado Rezaca, município de Bom Despacho/MG. para o prédio alugado pela Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Dr. Juca, nº 2.816, Bairro São Vicente, nesta cidade.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE (17/09/1997).

HAROLDO QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL